

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

# ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 85/2018

COMARCA: REBOUÇAS

SERVENTIA: TABELIONATO DE NOTAS

DATA: 27/11/2018

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA: Des. MÁRIO HELTON JORGE

JUIZ AUXILIAR:

- Dr. Mário Dittrich Bilieri

#### ASSESSORES CORREICIONAIS:

- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Rodrigo Becker de Araújo

JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dr. JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON

AGENTE DELEGADO

Nome: José Alvino de Toledo

Decreto Governamental n° 9669/86

## DADOS CADASTRAIS

Dados Enviados pelo Agente Delegado.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

#### SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

Agente Delegado Titular: JOSÉ ALVINO DE TOLEDO

Escolaridade: Ensino médio (2º Grau) Data de Nascimento: 24/02/1951 Decreto Judiciário nº 493/72

Escrevente(s) Substituto(s):

MARILDE APARECIDA CABRAL KROL (Substituta Legal)

Escolaridade: Ensino médio (2º Grau) Data de Nascimento: 07/08/1963 Portaria nº 10/2002, desde 10/07/2002

ERICSON JARAE KLIK BISIEWICZ Escolaridade: Ensino superior Data de Nascimento: 18/07/1995 Portaria nº 023/2014, desde 17/10/2014

Escrevente(s) indicado(s):

---

Empregados (CLT):

SELMA ANGELICA CARARO SEVERINO

Endereço do Cartório:

Avenida/Rua: Rua Abdala Miguel Sarraff, 186

Bairro: Centro Cidade: Rebouças CEP.: 84.550-000

Telefone(s): (42) 3457-1481

Fax: (42) 3457-1481

E-mail: tabelionatotoledo@bol.com.br Login do sistema mensageiro: a795

O tabelionato funciona acumulado a algum outro Serviço?

☑ sim ☐ não.

Qual? Tabelionato de Protesto de Títulos. Número do Cadastro no CPF: 177.357.429-91

### DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
A. A serventia está identificada como			
Tabelionato de Notas, sendo vedada a adoção			
do nome fantasia, podendo constar, em menor			
destaque, abaixo da identificação, o nome do			
agente delegado e suas atribuições (CN, art.			
53, Parágrafo único)?			
<b>B.</b> O ato que indica os escreventes e			
substitutos e os autoriza a subscrever atos			
do serviço está afixado na Serventia, em			
local que possibilite ampla divulgação (CN,			
art. 56, § 2°)?			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

## SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

C. O notário ou registrador informa			
mensalmente ao juiz corregedor do foro			
extrajudicial os atos praticados pelo			
substituto legal, nos casos de impedimento do			
titular (CN, art. 9°)?			
D. A serventia possuí página (homepage) na			
internet? Em caso positivo, ela atende ao	Não po	ossui	
disposto no 6° do Código de Normas do Foro	nao p		
Extrajudicial?			
<b>E.</b> O espaço físico da serventia é condizente			
com a relevância dos serviços prestados e			
observa a acessibilidade às pessoas			
portadoras de necessidades especiais (CN,			
art. 53)?			
F. A serventia observa os dias e horários de			
atendimento ao público, afixando (em local			
bem visível) o horário de funcionamento,			
consoante disposto no caput do artigo 1º da			
Resolução n° 06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da			
Lei n° 8935 (CN, art. 54)?			
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em			
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo			
para expedição de certidões e aviso para			
reclamações contra os seus serviços são			
afixados em local visível, de fácil leitura e			
acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e			
art. 39)?			
H. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?			
I. A serventia possui sistema de atendimento			
prioritário as pessoas portadoras de			
deficiência física, idosos e gestantes (CN,			
art. 10, IV)?			
J. A serventia fornece recibo discriminado			
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,			
observado o modelo 13 do Código de Normas,			
com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN,			
art. 10, X)?			
K. A serventia observa os termos da			
Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de			
Justiça, acerca da formação e manutenção de			
arquivos de segurança dos livros e documentos			
que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e			
foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema,			
ou o prazo necessário para tanto			
(Recomendação nº 11/2013, CNJ)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
J. Inexiste cópia dos recibos na serventia	(físico	ou eletrô	nico).

Deverá fornecer recibos de todos os atos praticados e manter cópias em



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

pasta própria - Regularizar.

# DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

	SIM	NÃO		
As irregularidades encontradas na correição anterior				
foram sanadas?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
Os itens 1.3, 1.25, 3.1, 3.2 e 13.1 desta ata foram ap	ontados	como		
irregulares na correição anterior e não foram sanados ou voltaram a se				
repetir - Justificar e regularizar.				

## COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Primeiro semestre de 2018 - **R\$ 216.158,73** 

### **ESTATÍSTICA**

Constatada **divergência** entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2015	293	306
2016	259	261
2017	241	258
2018	207	204
Total	1.000	1.029

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

### PARTE GERAL



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

# LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e Of. Circular n° 164/13)

1 Em uso o livro n° 05.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.2 No caso de Serviços cumulados			
precariamente, adota livro específico, por			
Serviço? ( <b>Ofício Circular nº 36/2017</b> )			
1.3 Ao final de cada mês lança quadro resumo,			
indicando a receita e a despesa total do			
período, com indicação expressa do saldo			
líquido alcançado, sem transportá-lo para o			
mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados			
precariamente, adota livro específico, por			
Serviço? (CN, art. 19, § 3°)			
1.4 Os livros apresentam escrituração diária			
e detalhada das receitas e das despesas da			
Serventia, sendo lançadas separadamente,			
devidamente identificadas pelo livro e folha			
em que o ato foi praticado, as receitas	Em		
oriundas da prestação dos serviços. As demais	termos		
receitas, tais como, reconhecimento de firma,			
autenticação, 2ª Via, certidões e traslados,			
serão discriminados pela quantidade desses			
atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015,			
art. 6° e CN, art. 19, § 4°)			
1.5 Os lançamentos compreendem apenas os			
emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo			
responsável por unidade vaga, pelos atos			
praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)			
1.6 São lançadas somente as despesas			
diretamente relacionadas ao serviço, não			
cabendo, ao reverso, o registro de despesas de			
caráter pessoal, de doações, ou de outras que			
intrinsicamente não se refiram ao serviço ou			
ao seu funcionamento, ou de caráter			
facultativo (p. ex. contribuição em razão de			
associação voluntária do tabelião a entidade			
de classe, associação ou contratação de			
profissional para tratar de assunto particular			
e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com			
imposto sindical, de acordo com o Ofício			
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

#### SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

Circular n° 59/2014? (CN, art. 19, § 2°)		
p. ex. ANOREG.		
1.7 Anualmente ao final de cada exercício é		
feito o balanço anual da unidade do serviço		
extrajudicial com indicação da receita, da		
despesa e do liquido mês a mês, e apuração do		
saldo positivo ou negativo do período, sendo		
encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês		
de fevereiro para visto da autoridade		
judiciaria competente, para glosas necessárias		
e eventual diligencias pertinentes? (CNJ,		
Provimento 45/2015, art. 10)		
1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo		
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei		
Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº		
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor		
da arrecadação bruta do serviço delegado, bem		
como, lança a despesa no livro?		

### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 1.2 Deverá eleger um percentual das despesas como luz, água, dentre outras, para cada Serviço (Oficio circular 36/2017) Observar doravante.
- 1.4 Realizar o lançamento dos salários pagos aos funcionários separadamente Observar doravante.
- 1.7 Realizar o balanço anual Regularizar.

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.
  - I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a



Poder Judiciário do Estado do Paraná

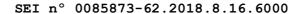
#### SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
  - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre
   Serviço ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)
  - III. Os documentos referentes à regularidade das



Poder Judiciário do Estado do Paraná



contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).

- IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).
- ${\tt V.}$  É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. ( ${\tt CN}$ ,  ${\tt art.}$  7°).
- VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

## ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,			
os arquivos de comunicação para registro na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Parágrafo único do art. 37 do			
Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de outubro de 2018.
  - 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês:

225 selos físicos

1005 selos digitais



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

## DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	720
Notarial Verde Único	6480	Notarial Verde Único	4080
Selo Digital do Tabelionato de Protesto	2800	Selo Digital do Tabelionato de Protesto	1800
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	0	Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	0
Selo Digital do Tabelionato de Notas	8200	Selo Digital do Tabelionato de Notas	9500

Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	6672	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	4128+A1
Notarial Verde Único	0	Notarial Verde Único	0
Selo Digital do Tabelionato de Protesto	2800	Selo Digital do Tabelionato de Protesto	2400
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	100	Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	200
Selo Digital do Tabelionato de Notas	10000	Selo Digital do Tabelionato de Notas	9000

# PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

- 3 Em uso o livro n° 07, aberto em 19/04/2018.
- 3.1 Último ato protocolado nº 333.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>3.2</b> Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
3.3 O livro é informatizado?			
3.4 A escrituração é diária obedecendo à			
ordem cronológica de lançamentos dos atos			
registrais lavrados pela serventia?			
3.5 Constam os nomes de todas as partes			
integrantes do ato?			
3.6 A impressão definitiva do livro é			
realizada no prazo de quinze (15) dias?			
3.7 O número de ordem está sendo renovado			
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

Nas escrituras sem valor declarado, procurações e substabelecimentos o valor base do Funrejus foi registrado "0,00" - Regularizar.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

# LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES (CN, art. 19 e Provimento n° 45/2015 - CNJ)

4 Em uso o livro n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
<b>4.1</b> O livro está registrado na Corregedoria				
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30				
do Código de Normas?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

#### Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.



Poder Judiciário do Estado do Paraná



## **CENSEC**

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de			
23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos			
Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o			
Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do			
Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a			
<u>Central Notarial de Serviços Eletrônicos</u>			
<u>Compartilhados - CENSEC</u> . <b>Cumpre com a</b>			
determinação contida no CN, art. 658, inciso			
XX, que constitui dever do Tabelião			
encaminhar à CENSEC as informações a respeito			
da lavratura dos atos notariais para os			
módulos operacionais de Registro Central de			
Testamentos On-line - RCTO, Central de			
Escrituras de Separações, Divórcio e			
Inventários - CESDI, Central de Escrituras e			
Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal			
Público - CNSIP, observando também o			
cronograma de envio dos atos anteriormente			
lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento			
n° 18 do CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

## LIVROS E ARQUIVOS

# LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
1.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

## SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

obedecem a dimensão mínima, equivalente à das		
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,		
art. 41, V)?		
1.5 Os atos dos notários obedecem		
rigorosamente à ordem cronológica de		
escrituração (data - livro - folha) e são		
efetuados em livro formado por folhas soltas,		
contendo obrigatoriamente, a identificação da		
Serventia, endereço, nome do titular,		
numeração de série do livro e das folhas e a		
rubrica do serventuário, sendo iniciados em		
folha nova, <b>não</b> sendo utilizado o verso para		
a lavratura de atos distinto, total ou		
parcial e encerrados com a assinatura do		
tabelião ou escrevente substituto, após as		
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,		
VII e XI e art. 675, XV)?		
1.6 Quando houver indicativo de não ser		
possível iniciar e concluir um ato nas		
últimas folhas do livro em uso, o notário		
deixa de utilizá-las, inutilizando as demais		
folhas em branco e lavrando o ato novo em um		
novo livro (CN, art. 672)?		
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias,		
sem aposição de todas as assinaturas, as		
escrituras são declaradas incompletas e		
canceladas, anotando-se no termo de		
encerramento tal ocorrência (CN, art. 671)?		
1.8 A qualificação das partes está sendo		
realizada de maneira completa, respeitando a		
vedação da utilização de expressões, tais		
como, "residentes nesta cidade" ou		
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675,		
v)?		
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão		
sendo consignados a data e o número do		
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.		
675, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os		
emolumentos previstos pelo Regimento de		
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -		
Lei n° 19.350/2017, anexo - (CN, art. 10, XI		
e 36)?		
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que		
foi recolhido ao FUNREJUS, a data do		
recolhimento e o número da respectiva guia,		
conforme a Instrução Normativa n. 03/2006		
(CN, art. 675, XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam		
consigna nos acos taviados que envolvam		



Poder Judiciário do Estado do Paraná



transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI (CN, art. 684, VIII)?

### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Atualizar as minutas, quanto à legislação referente à DOI Regularizar.

- 1.3 Encadernar o livro nº 191-N Regularizar.
- 1.6 O livro n° 183-N foi encerrado com 198 folhas, fato que se repetiu nos livros n° 185-N, 189-N e 191-N. Deve constar as fls. 199 e 200, com o carimbo em "EM BRANCO" Observar doravante.
- 1.10 Vide amostragem (Divisão Amigável). Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI Regularizar, promovendo a restituição dos valores eventualmente cobrados a maior Regularizar. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correcionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas Regularizar.
- O ato lavrado às fls. 144/146 foi declarada sem efeito, mas não constou no termo de encerramento. Efetuar levantamento dos atos semelhantes no período correcionado e aditar o termo de encerramento Regularizar.

#### ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	17/05/17	186-N	35/39
Escritura Pública de Doação	31/10/17	188-N	92/94
Escritura Pública de Doação	01/03/18	189-N	116/118
1.13 Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2°)?	Em termos		

### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Menciona a declaração e o recolhimento da guia, esta deve ser transcrita resumidamente - Regularizar.

Quanto ao Funrejus do usufruto, verificar o Manual do Funrejus enviado aos Agentes Delegados em 2017 - Regularizar.

L. 188-N, fls. 92/94 - Arquivar a documentação do Município - Regularizar.

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano	22/11/17	188-N	163/165
Escritura Pública de Compra e Venda de	25/05/18	190-N	107/109



Poder Judiciário do Estado do Paraná

### SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

imóvel urbano			
Escritura Pública de Compra e Venda de	09/05/17	186-N	18/20
imóvel rural	03/03/17	100 K	10/20
Escritura Pública de Compra e Venda de	03/10/18	192-N	79/82
imóvel rural	00, 20, 20		. 3, 32
Escritura Pública de Compra e Venda	16/02/17	185-N	33/35
envolvendo pessoa jurídica			
Escritura Pública de Compra e Venda	18/07/18	191-N	58/60
envolvendo pessoa jurídica		_	
1.14 Consta na escritura a Certidão			
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),			
nos termos do art. 642-A da CLT, com			
redação dada pela Lei n. 12.440/2011,			
expedida gratuitamente e eletronicamente,			
no sítio do Tribunal Superior do Trabalho			
(www.tst.jus.br) ou consigna no ato que,			
<u>cientificou</u> as partes envolvidas, a			
possibilidade de obtenção prévia da			
referida Certidão (Recomendação n°. 03 -			
CNJ e CN, art. 684, X)?			
1.15 Na lavratura de escrituras envolvendo			
imóvel rural consigna o número da			
indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na			
Receita Federal para fins de ITR (CN, art.			
688, I)?			
1.16 Nos atos notariais em que figurarem			
como partes pessoas jurídicas, exige a			
apresentação de ato constitutivo ou			
contrato social, atualizados, além de			
certidão simplificada e atualizada da			
Junta Comercial/Serviço de Registro Civil			
de Pessoas Jurídicas e efetua as			
confrontações necessárias dos documentos			
apresentados conferindo a legitimidade de			
quem se apresenta como sócio com poderes			
de agir em nome da sociedade (CN, art.			

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

L. 185-N, fls. 33/35 - As duas empresas envolvidas tiveram alterações constantes na certidão simplificada que não foram arquivadas - Regularizar.

## ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Considerando o contido na Lei nº 13.097/2015, deixou de ser obrigatória a apresentação das certidões de feitos ajuizados, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato



Poder Judiciário do Estado do Paraná

#### SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão.

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	10/02/17	185-N	19/21
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	15/03/18	189-N	144/146
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	22/06/18	191-N	09/11
1.17 Nas escrituras de divórcio faz			
referência à assistência de advogado			
habilitado?			
1.18 Nas escrituras de divórcio consta			
declaração das partes que não têm filhos			
comuns ou, havendo, que são absolutamente			
capazes, indicando seus nomes e as datas de			
nascimento, bem como, que o cônjuge virago			
não se encontra em estado gravídico, ou ao			
menos, que não tenha conhecimento sobre			
esta condição? (CNJ, Resolução nº 220/2016)			
1.19 Nas escrituras de divórcio faz			
referência quanto à destinação dos bens?			
1.20 Consigna no texto a orientação de que			
o ato só produzirá efeitos quando da			
averbação no Registro Civil (CN, art. 701,			
<b>§ 4°</b> )?			
1.21 Consta na escritura a Certidão			
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),			
nos termos do art. 642-A da CLT, com			
redação dada pela Lei n. 12.440/2011,			
expedida gratuitamente e eletronicamente,			
no sítio do Tribunal Superior do Trabalho	Prejudi	cado	
(www.tst.jus.br) ou consigna no ato que,			
<u>cientificou</u> as partes envolvidas, a			
possibilidade de obtenção prévia da			
referida Certidão (Recomendação n°. 03 -			
CNJ e CN, art. 684, X)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

#### SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

INVENTÁRIO E PARTILHA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	27/12/16	184-N	114/125
Escritura Pública de Inventário e Partilha	08/02/18	189-N	81/94
Escritura Pública de Inventário e Partilha	29/10/18	192-N	134/143
1.22 Nas escrituras de inventário e			
partilha está sendo exigida a apresentação			
de certidões de débito do falecido,			
emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual			
e da União, observado o local onde residia			
o falecido e onde se localizam os bens			
inventariados?			
1.23 O agente delegado certifica no ato,			
por declaração das partes ou certidão, a			
inexistência de testamento (CN, art. 700,			
§ 7°), bem como, está sendo exigida a			
certidão expedida pela CENSEC (CNJ,			
Provimento n° 56 e CN, art. 700, VII)?			
1.24 Na lavratura de escritura de			
inventário e partilha o notário arquiva			
cópia da guia do ITCMD quitado em pasta			
própria, com expressa indicação na			
escritura pública, tanto da quitação			
quanto do arquivamento (CN, art. 700, § 2°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

### INSTRUÇÃO N°. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura



Poder Judiciário do Estado do Paraná

#### SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	16/09/16	183-N	85/86
Escritura Pública de Revogação de Mandato	03/08/17	187-N	79/80
Escritura Pública de Revogação de Mandato	16/03/18	189-N	154/155
1.25 Nas escrituras de revogação de			
mandato estão sendo feitas as anotações			
e/ou comunicações necessários no			
instrumento revogado (CN, art. 678)?			

### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- L. 183-N, fls. 85/86 Não foi anotado Regularizar.
- A certidão simplificada da pessoa jurídica estava desatualizada Regularizar.

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Ata Notarial	09/02/17	185-N	14/15
Ata Notarial	11/07/18	191-N	48
Ata Notarial	25/09/18	192-N	57/58
1.26 As atas notariais relativas ao			
conteúdo de sites da internet estão			
arquivadas eletronicamente na serventia			
(CN, art. 716)?			
1.27 Consigna nas atas notariais os			
emolumentos previstos na instrução nº			
10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da			
CGJ (CN, art. 10, XI e 36)?			
- primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 17,74			
- por página que acrescer - (30,00 VRC)- R\$ 11,58			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

#### ORIENTAÇÃO D E SERVIÇO

### INSTRUÇÃO N°. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

## OFÍCIO CIRCULAR N°. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Permuta	22/10/18	192-N	114/116
1.28 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -			
Lei n° 19.350/2017, anexo)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O Funrejus deve ser recolhido para cada imóvel - Regularizar.

#### ORIENTAÇÕES SERVIÇO DΕ

Adotando-se a teoria eclética, em que se conjugam elementos anímicos e materiais, realizada permuta de bens de valores desiguais, deve o contrato ser tido mesmo como uma permuta, salvo se o valor do saldo exceder tão flagrantemente o valor da coisa, que a prestação pecuniária seja mais importante para as partes (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, Instituições de Direito Civil, vol. III, 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 202/203). Nessa linha, PONTES DE MIRANDA consigna que a troca não deixa de ser troca se a contraprestação, em



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja objeto do contrato, em primeira plana. Se A quer adquirir a propriedade da casa de B e lhe presta mais da metade do valor em dinheiro, há compra-e-venda, e não troca. (Tratado de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 460/461). Promovida análise por amostragem, constatou-se a lavratura de escrituras de permuta em que a torna, ou seja, a contraprestação pecuniária devida por um dos permutantes, superava expressivamente o valor do bem oferecido em troca, desnaturando, dessa forma o contrato, que detém, em verdade, natureza jurídica de compra e venda.

DIVISÃO AMIGÁVEL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divisão Amigável	09/09/16	183-N	37/43
Escritura Pública de Divisão Amigável	19/07/17	187-N	57/59
Escritura Pública de Divisão Amigável	17/04/18	190-N	07/10
1.29 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato			
de Notas - Lei n° 19.350/2017, anexo)?			
- 1.000,00 VRC - R\$ 193,00			
- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,72			

### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- O Funrejus deve ser recolhido no percentual de 25% sobre os emolumentos. Efetuar levantamento dos atos semelhantes e proceder aos recolhimentos Regularizar.
- L. 183-N, fls. 37/43 e L. 187-N, fls. 57/59 Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI Regularizar, promovendo a restituição dos valores eventualmente cobrados a maior Regularizar. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correcionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas Regularizar.
- L. 190-N, fls. 07/10 Deve ser acrescido por unidade dividida Regularizar.

# LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros nº 79 a 83. Em uso o livro nº 84.

#### AMOSTRAGEM:

Livro n° 83, fls. 181-182.

Livro n° 83, fls. 161-162.

Livro n° 83, fls. 119-120.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

## SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?  2.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?  2.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?  2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?  2.6 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa, respeitando a
termos do art. 30 do Código de Normas?  2.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?  2.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?  2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
2.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?  2.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?  2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
informatizada?  2.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?  2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?  2.6 A qualificação das partes está sendo
2.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?  2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
editorialmente?  2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data — livro — folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
<pre>art. 41, V)?  2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?</pre>
2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?  2.6 A qualificação das partes está sendo
Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?
folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?  2.6 A qualificação das partes está sendo
a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?  2.6 A qualificação das partes está sendo
tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?  2.6 A qualificação das partes está sendo
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)?  2.6 A qualificação das partes está sendo
VII e XI e art. 675, XV)?  2.6 A qualificação das partes está sendo
2.6 A qualificação das partes está sendo
realizada de maneira completa, respeitando a
vedação da utilização de expressões, tais
como, "residentes nesta cidade" ou
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675,
V)?
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.
675, XVI)?
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos
previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI
- Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017,
anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como
partes pessoas jurídicas, exige a
apresentação de ato constitutivo ou contrato
social, atualizados, além de certidão
simplificada e atualizada da Junta
Comercial/Serviço de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações



Poder Judiciário do Estado do Paraná

#### SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

necessárias dos documentos apresentados	
conferindo a legitimidade de quem se	
apresenta como sócio com poderes de agir em	
nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?	
2.10 As cópias dos instrumentos de	
procurações em que haja outorga de poderes de	
administração, de gerência dos negócios, ou	
de movimentação de conta corrente vinculada	
de empresário individual, sociedade	
empresária ou cooperativa, estão sendo	
encaminhadas à respectiva Junta Comercial,	
para averbação junto aos atos constitutivos	
da empresa, no prazo máximo de três dias	
(CNJ, Provimento n° 42/2014)?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

# LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro n° 04.

### AMOSTRAGEM:

Livro n° 04, fls. 29/30 (Livro n° 81-P, fls. 148/149) - Não anotado.

Livro n° 04, fls. 31/32 (2ª Tabelionato de Notas de Ponta Grossa) - Não comunicado.

Livro  $n^{\circ}$  04, fls. 33/34 (Livro  $n^{\circ}$  78-P, fls. 177/178).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos			
recaiam sobre procurações lavradas pela			
própria serventia, é feita a averbação no ato			
primitivo concomitantemente ao ato praticado			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

#### SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

(CN, art. 678)?		
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de		
mandatos sem reserva de poderes, versados		
sobre atos lavrados em outra serventia, é		
comunicado ao notário que lavrou o		
instrumento revogado ou do mandato		
substabelecido sem reserva de poderes (CN,		
art. 678, § 1°)?		
3.3 Consigna na lavratura dos		
substabelecimentos "com reserva de poderes"		
ou "sem reserva de poderes"?		

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

3.1 - L. 04, fls. 29/30 - Efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar. 3.2 - L. 04, fls. 31/32 - Efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

## ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
<b>4.1</b> Os comunicados estão sendo feitos através					
do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?					
4.2 Para os comunicados às serventias de					
outras unidades da Federação, anexa o					
comprovante postal?					
4.3 Verificou-se dos comunicados provenientes					
de outras serventias, em confronto com os	Prejud	ligado			
atos lavrados no período correcionado, a	Frejuo	ircado			
realização das necessárias anotações?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
Utiliza sistema mensageiro.					
Providenciar a abertura de comunicados recebido	s - Requ	larizar.			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

# LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro n° **02-T**.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
<b>5.1</b> O livro em uso possui escrituração					
informatizada?					
5.2 As testemunhas instrumentárias estão					
devidamente identificadas no ato?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

#### AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia 25/09/2018.

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 723 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.
- **b)** Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

### ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

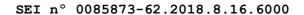
	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR			
6 Observa o envio à CENSEC?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VII, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 25.



Poder Judiciário do Estado do Paraná



		ANTERIOR			
		1			
		1			
		I			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 411) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 733, § 2°).

#### 7.2 Cartões de assinatura:

#### Amostragem:

	Assinaturas	lançadas	na	Procuração	-	Livro	n°	83,	fls.	181-
182.	Assinaturas	lançadas	na	Procuração	_	Livro	n°	83,	fls.	161-
162.	Assinaturas	lançadas	na	Procuração	_	Livro	n°	83,	fls.	119-
120.	Assinaturas	lançadas	na	Escritura	_	Livro	n	° 18	88-N,	fls.
163/165.	Assinaturas	lançadas	na	Escritura	_	Livro	n	° 19	90-N,	fls.
107/109.	Assinaturas	lançadas	na	Escritura	_	Livro	n	° 19	91-N,	fls.
09/11.	Assinaturas	lançadas	na	Escritura	_	Livro	n	° 19	91-N,	fls.
58/60.										

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas					
observa os requisitos do artigo 732 do Código					
de Normas?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 734 e 736 do Código



Poder Judiciário do Estado do Paraná

#### SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

de Normas.

**b)** Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

# LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR			
8 O livro índice é informatizado?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

# ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo n° 09.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos são formados com os originais			
dos instrumentos utilizados?			
9.2 Anota o número do livro e da folha em que			
o instrumento foi utilizado (CN, art. 681, §			
<b>4°</b> )?			
9.3 Certifica a confirmação da procuração	Em		
(CN, art. 681, §§ 2° e 3°)?	termos		
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia	Em		
em que esta foi lavrada?	termos		

### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 9.3 Vide Orientação de Serviço abaixo Regularizar.
- 9.4 A procuração inserta às fls. 87/88 do arquivo não foi comunicada. Efetuar levantamento e fazer as devidas comunicações Regularizar.

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

# ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo n° 05.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem				
cronológica?				
10.2 Consigna referências ao livro e folhas				
em que os documentos foram utilizados, em				
conformidade com o artigo 675, VI do Código				
de Normas?				
10.3 Arquiva as certidões atualizadas				
emitidas pela Junta Comercial?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

# ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

 ${\bf 11}~{\rm Em}$  uso o arquivo n°  ${\bf 02}.$  Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

# ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são					
apresentados em seu original?					
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato		Em			
foi praticado?		termos			
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do		Em			
alvará ou mandado?		termos			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
12.2 - O último não estava certificado - Regularizar.					



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

## 12.3 - O último não foi comunicado - Regularizar.

# ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
13.1 A serventia efetua a validação do				
documento, na forma do artigo 681, § 5° do				
Código de Normas e observa a obrigatoriedade				
da anotação do livro e folhas em que foram				
utilizadas (CN, art. 684, § 8°)?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
Validar ou certificar que foi emitido pela Serventia - Regularizar.				

# ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso o arquivo n° 11 (0,2%) e 06 (25%).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos			
praticados, às datas respectivas e às bases			
de cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a			
guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou			
seja, antes ou na data da lavratura do ato			
(Instrução Normativa n° 03/2006-FUNREJUS)?			
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente			
aos atos notariais sem expressão econômica			
(Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do			
Tabelionato de Notas para emissão de guias de			
recolhimento ao FUNREJUS, constante no site			
do Tribunal de Justiça, incidindo o			
percentual de 25% sobre o valor dos			
emolumentos e sendo efetuado até o dia útil			
posterior à realização dos atos?			
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados			
resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor			
do ato ou do negócio e àqueles referentes as			
escrituras de inventário e partilha (Lei			
11.441/07) seguem a regra do artigo 3°,			
inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

#### SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

artigo 5°, inciso VII, do Decreto Judiciário
153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre
o valor da totalidade dos bens objeto da
partilha?

### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

14.2 - L. 184-N, fls. 114/125, L. 185-N, fls. 14/15 - Foram recolhidos com atraso - Regularizar.

Alguns atos não foram recolhidos o Funrejus (L. 189-N, fls. 144/146, 154/155 e escrituras de divisão amigável. Foi efetuado no dia da correição, após a constatação. Efetuar levantamento dos atos de menor expressão econômica e proceder aos recolhimentos faltantes - Regularizar.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.
- **b)** nos termos do item 9 da Instrução n°. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".
- c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.
- **d)** Nas hipóteses de que trata o artigo 3°, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

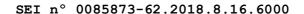
# ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 684, inciso VIII)

15 Em uso o arquivo n° 01.

								SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
15.1	Nos	atos	analisados	por	amos	trag	em			
const	atou-s	se regu	laridade no	envic	da	DOI	à			



Poder Judiciário do Estado do Paraná



Receita Federal?		
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?		

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Numerar e rubricar todas as folhas - Regularizar.

15.1 - Não foram enviadas as DOI's das escrituras de divisão amigável - Regularizar.

A DOI referente às escrituras lavradas em setembro/18 foi enviada em 01/11/2018.

Regularizar.

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

# ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo n° 05.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Pelas relações, analisadas por			
amostragem, cumpre com rigor a periodicidade			
dos comunicados, encaminhando-as a cada dez	Em		
dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de	termos		
transmissão eletrônica de dados (CN, art.			
674, § 1°)?			
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009			
e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?			
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às			
relações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

## ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1 - Cumprir o prazo de envio com rigor (10 dias) - Regularizar.

a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os



Poder Judiciário do Estado do Paraná

#### SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.

- **b)** Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.
- c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.
- d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1° de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5°), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

# ARQUIVO DAS DECLARAÇÕES E GUIAS DO ITCMD (CN, art. 667, inciso XVIII)

17 Em uso o arquivo n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
17.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
17.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 684, § 2° e 701, §			
3°, II do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



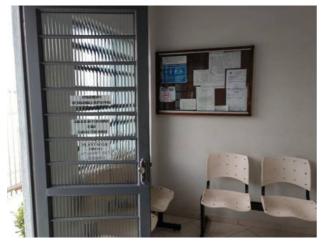
Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

## IMAGENS DA SERVENTIA















Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

#### AO AGENTE DELEGADO

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

#### JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- 2. Em sessenta (60) dias, improrrogáveis, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Unidade GCJ-GJACJ-AC-IC para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0085873-62.2018.8.16.6000

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE Corregedor da Justiça